



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI N° 1998/2006.
Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO APROPRIADO, À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, APROVA e a Prefeita Municipal em seu nome SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itapemirim, autorizado a repassar recursos financeiros no valor total de até **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) mensais para custeio de pessoal e/ou outras despesas da **Associação Pestalozzi de Itapemirim**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número **36.403.293/0001-03**, conforme responsabilidade estabelecida para a instituição em referência.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar o valor do recurso depois de provada a necessidade da **Associação Pestalozzi de Itapemirim**, que deverá empregar o recurso disposto no **caput** deste artigo no atendimento aos portadores de necessidades especiais, podendo, inclusive, a municipalidade colocar pessoal, material e veículos para apoio a instituição, cujos atos deverão ser comunicados ao Legislativo Municipal para a devida homologação.

§ 2º - Em cumprimento ao que estabelece o "caput" deste artigo, no que se refere ao repasse financeiro, as Secretarias Municipais de Administração e de Finanças adotarão as providências necessárias à celebração do convênio e ao repasse financeiro à instituição de que trata a presente Lei.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com a execução desta Lei, os recursos a serem utilizados são aqueles provenientes de dotações consignadas no orçamento programa vigente no Município de Itapemirim para o presente exercício ou subsequentes, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos ou à abertura de crédito especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 22 de maio de 2006.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal